

a) Geral - dar suporte e assistência aos Agentes de Pesquisa por Telefone no que diz respeito ao conhecimento de conceitos relacionados à pesquisa.

b) Estatística - realizar atividades relacionadas a aspectos de amostragem da pesquisa; atender pedidos de usuários para tabulações especiais e utilizar sistemas de informática voltados para estatística.

c) Engenharia Química - dar suporte e assistência aos Agentes de Pesquisa por Telefone no que diz respeito ao conhecimento de produtos e processos industriais.

d) Tecnologia de Informação e Comunicação - dar suporte e assistência aos Agentes de Pesquisa por Telefone no que diz respeito ao conhecimento de tecnologias de informação e comunicação.

1.3 - As atribuições da função de Agente de Pesquisa por Telefone são: coletar informações via telefone, com segurança, presteza e atenção, garantindo fidedignidade das informações e realizar a coleta utilizando roteiros e scripts planejados, assistidos por sistema computacional, visando captar e dirimir dúvidas quanto aos dados fornecidos.

1.4 - As exigências para o desempenho das atribuições de ambas as funções são: a) capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados; b) acuidade visual para leitura e preenchimento de formulários impressos e/ou em meio eletrônico; c) capacidade motora para manusear microcomputador e seus periféricos durante a realização do trabalho; e, d) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades da pesquisa, e de acordo com o padrão de qualidade requerido.

1.5 - Pré-requisitos de escolaridade:

1.5.1 - Para a função de Supervisor de Pesquisa é exigido que o candidato tenha diploma de nível superior, em nível de graduação, a ser comprovado à época da contratação, de acordo com a área de conhecimento de sua opção e sua respectiva exigência contida no Anexo II deste Edital.

1.5.2 - Para a função de Agente de Pesquisa por Telefone é exigido que o candidato tenha concluído o Ensino Médio (antigo 2º grau) e possua 01 (um) ano de experiência comprovada na função de operador de teleatendimento, a serem comprovados à época da contratação.

1.6 - Retribuição mensal:

1.6.1 - Supervisor de Pesquisa: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

1.6.2 - Agente de Pesquisa por Telefone: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

1.7 - O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, de acordo com o artigo 22 da Lei Federal no 8.460/92, com redação dada pela Lei Federal no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto Federal no 3.887, de 16 de agosto de 2001, e ao Auxílio Transporte, com base no artigo 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001, assim como a férias e ao 13º salário.

1.8 - Os serviços serão prestados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que não exceda 24 (vinte e quatro) meses, conforme determina o artigo 4º, parágrafo único, inciso I da Lei Federal no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

1.8.1 - Os contratos terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual período, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho.

1.8.2 - As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

1.8.3 - O candidato contratado terá o seu desempenho avaliado mensalmente, observados os seguintes fatores:

1.8.3.1 - Para a função de Supervisor de Pesquisa: assiduidade e conhecimento, acompanhamento e controle.

1.8.3.2 - Para a função de Agente de Pesquisa por Telefone: assiduidade e comunicação.

1.9 - O Quadro de Vagas do Anexo I deste Edital também constará no site da CONSULPLAN (www.consulplan.net) e será disponibilizado em jornais de grande circulação regional e/ou local.

1.10 - Para a função de Supervisor de Pesquisa a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, no período compreendido entre 07h00min e 19h00min.

1.11 - Para a função de Agente de Pesquisa por Telefone a jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias, distribuídas nos seguintes turnos:

FUNÇÃO: AGENTE DE PESQUISA POR TELEFONE	HORÁRIO DE TRABALHO
TURNO I	07h00min às 13h00min
TURNO II	13h00min às 19h00min

1.11.1 - O candidato não poderá pleitear a troca para turno diverso do qual se inscreveu depois de contratado.

1.11.2 - Caso o número de candidatos aprovados e classificados para determinado turno seja inferior ao número de vagas oferecidas, e permanecer a necessidade de preenchimento destas vagas, o IBGE poderá convocar candidatos aprovados em outro turno, respeitada a ordem de classificação.

1.11.3 - O candidato convocado para turno diferente do qual se inscreveu poderá manifestar recusa, mediante assinatura de termo de opção, permanecendo na mesma ordem de classificação no turno em que se inscreveu. Havendo interesse, no entanto, de ocupar o turno oferecido, o mesmo não terá mais direito à vaga no turno ao qual se inscreveu.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: a) ter nacionalidade brasileira e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972; b) estar quite com

as obrigações eleitorais; c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos; d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; e) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei Federal no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, respeitando-se, ainda, as Disposições Constitucionais relativas aos aposentados; f) não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para serviço temporário com fundamento no artigo 9º, inciso III da Lei Federal no 8.745, e suas alterações posteriores; g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; i) ser aprovado no processo seletivo e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função conforme estabelecido no subitem 1.5.e) e j) cumprir as determinações deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme distribuição constante do Anexo I deste Edital.

3.2 - O candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, aos 5% (cinco por cento) das vagas reservadas.

3.2.1 - O candidato portador de necessidades especiais será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para a função e área de conhecimento ou turno, conforme o caso, a que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando o total de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais na função e área de conhecimento ou turno, conforme o caso, a que concorre, caso existam.

3.3 - Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.4 - As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

3.5 - O candidato portador de necessidades especiais deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas assinalando, em espaço próprio do Requerimento de Inscrição, a sua condição e, caso necessite de tratamento diferenciado no dia das provas, deverá indicar as condições diferenciadas de que necessita (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, tempo adicional, entre outras).

3.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-la, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. O parecer citado deverá ser enviado até o último dia de inscrição, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para a CONSULPLAN (Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000 - Bairro Augusto de Abreu - Muriaé/MG, CEP: 36.880-000), mencionando "Processo Seletivo Simplificado - Documentação PNE - PINTEC 2008 IBGE". Caso o candidato não envie o parecer do especialista, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.5.2 - O candidato portador de necessidades especiais inscrito pela Internet que optar por concorrer às vagas reservadas deverá, até o último dia de inscrição, impreterivelmente, encaminhar o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, conforme modelo disponibilizado no site www.consulplan.net e no Anexo VI deste Edital, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a CONSULPLAN (Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000 - Bairro Augusto de Abreu - Muriaé/MG, CEP: 36.880-000), mencionando "Processo Seletivo Simplificado - Documentação PNE - PINTEC 2008 IBGE". O laudo médico deverá obedecer às seguintes exigências: a) ter sido expedido há, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrições; b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência; c) apresentar a provável causa da deficiência; d) apresentar os graus de autonomia; e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID10; f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações; g) no caso de deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente - até 6 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrição; h) no caso de deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas e j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado. O mesmo não será devolvido, nem será fornecida cópia.

3.5.3 - A não-observância do disposto nos subitens 3.5 ou 3.5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

3.5.4 - As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

3.5.5 - O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será desta forma considerado. A solicitação de condições especiais por parte de candidatos que não declararam sua condição no ato de inscrição será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6 - Os laudos médicos, apresentados pelos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados, serão avaliados, previamente à contratação, por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 43 do Decreto Federal no 3.298/99.

3.6.1 - A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo observando: as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico, a natureza das atribuições e exigências para os cargos, descritas nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a CID - Classificação Internacional de Doenças apresentada.

3.6.2 - A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra esta decisão.

3.6.3 - O candidato considerado inapto pela equipe multiprofissional será notificado, por meio de telegrama, pela CONSULPLAN sobre a impossibilidade de ser contratado.

3.6.4 - Os candidatos cujos laudos médicos forem considerados inconclusivos, em desacordo com os requisitos constantes do subitem 3.5.2 ou não caracterizarem a necessidade especial apresentada, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID10) vigente, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet, através do site da CONSULPLAN (www.consulplan.net), e poderão ser realizadas no período de 0h00min do dia 27 de março de 2009 até 23h59min do dia 09 de abril de 2009.

4.2 - Para se inscrever via Internet no processo seletivo, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado. Essas informações também estarão disponíveis no site da CONSULPLAN (www.consulplan.net) ou no Roteiro do Candidato disponível no citado site para download; b) cadastrar-se, no período entre 0h00min do dia 27 de março de 2009 e 23h59min do dia 09 de abril de 2009, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do formulário específico disponível no mencionado site; c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer banco até a data de vencimento constante no mesmo. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição. O banco confirmará o seu pagamento junto à CONSULPLAN; d) verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de 20 de abril de 2009, no site da CONSULPLAN (www.consulplan.net) e imprimi-la; e) caso seja realizada mais de uma inscrição, serão adotados os mesmos procedimentos estabelecidos no item 4.9 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição só será válida após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

4.3 - O candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, sua opção de função, bem como a área de conhecimento ou turno, conforme o caso, a que deseja concorrer.

4.3.1 - Em atendimento ao disposto no subitem 4.1, o candidato portador de necessidades especiais que se inscrever para função e área de conhecimento ou turno, conforme o caso, que não disponha de vagas reservadas para portadores de necessidades especiais concorrerá às vagas de ampla concorrência para a função e área de conhecimento ou turno, conforme o caso, a qual se inscreveu.

4.4 - Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 90,00 (noventa reais) para a função de Supervisor de Pesquisa; e de R\$ 14,00 (quatorze reais) para a função de Agente de Pesquisa por Telefone, sendo obrigatoriamente os mesmos valores em todo o território nacional.

4.5.1 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.5.2 - Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.5.3 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, conforme o prazo estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2 deste Edital.

4.5.4 - Caso o pagamento da taxa de inscrição seja realizado por meio de cheque e o mesmo seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição do candidato não será aceita, podendo a CONSULPLAN tomar as medidas legais cabíveis.

4.6 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.